



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMUNICADO SEAFIN/SEFIN TAU Nº 30/2025

Data:	13/11/2025
Tema:	Prestações de Contas – PDDE Paulista
Assunto:	IMPLEMENTAÇÃO DO FLUXO DE OMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE PAULISTA NA SECRETARIA ESCOLAR DIGITAL (SED)
Interessado:	Srs.(as.) Diretores(as) de Escola
Referência:	

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Região de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.665/2025, encaminha, a seguir, orientações referentes ao tema supracitado, para ciência e providências, conforme o caso exigir.

Prezados (as) Diretores,

Informamos que, no mês de outubro, foi implementado, na Secretaria Escolar Digital (SED), um **novo fluxo de análise das prestações de contas**, denominado **“Omissão da Prestação de Contas”**. A iniciativa tem por objetivo automatizar a análise das prestações de contas após o encerramento do prazo de revisão, **dispensando o envio manual pelas unidades escolares**. A medida visa assegurar maior celeridade e regularidade ao trâmite dos processos, contribuindo para a eficiência na gestão das informações.

Durante a fase de implementação do novo fluxo, analistas das Unidades Regionais de Ensino (UREs) relataram ocorrência de dificuldades técnicas que impossibilitaram a correção de dados pelas unidades escolares e a conclusão das análises no âmbito regional. Em razão disso, a Coordenadoria de Prestação de Contas, em articulação com a equipe de desenvolvimento da PRODESP, adotou as providências necessárias para a correção das falhas sistêmicas, as quais já foram devidamente sanadas.

A seguir, são apresentados os novos status que compõem o fluxo de omissão da prestação de contas:

NA ESCOLA:

- OMISSÃO DA PRESTAÇÃO – EM REVISÃO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Na URE:

- OMISSÃO DA PRESTAÇÃO – AGUARDANDO AVALIAÇÃO
- OMISSÃO DA PRESTAÇÃO – EM AVALIAÇÃO
- OMISSÃO DA PRESTAÇÃO – AGUARDANDO VALIDAÇÃO
- OMISSÃO DA PRESTAÇÃO – EM VALIDAÇÃO
- OMISSÃO DA PRESTAÇÃO – AGUARDANDO RATIFICAÇÃO
- OMISSÃO DA PRESTAÇÃO – EM RATIFICAÇÃO
- REPROVADA POR OMISSÃO

Após o encerramento dos prazos e a verificação automática pelo sistema, as prestações de contas que se encontrarem com status **“Não Iniciada”, “Não Enviada”** ou **“Em Atraso na Revisão”** serão automaticamente alteradas para o status **“Omissão da Prestação – Aguardando Avaliação”**, competindo à Unidade Regional de Ensino (URE) adotar um dos seguintes procedimentos:

1) **Correção pela unidade escolar:** A URE poderá indicar os itens que necessitam de ajuste e devolver a prestação de contas à unidade escolar, que passará ao status **“Omissão da Prestação – Em Revisão”**. Nessa situação, é concedido novo prazo de 15 dias para correção das pendências. Tanto a correção quanto a análise subsequente seguem a mesma dinâmica do fluxo regular de análise da prestação de contas.

Caso a unidade escolar efetue os ajustes e envie a prestação de contas, esta será registrada com o status **“Enviada com Atraso – Aguardando Avaliação”**.

Não havendo o envio dentro do novo prazo concedido, a prestação de contas será automaticamente reclassificada para o status **“Omissão da Prestação – Aguardando Avaliação”**.

2) **Reprovação por omissão:** A URE poderá glosar os itens conforme as determinações da Resolução SEDUC nº 06/2021, reprovar a prestação de contas por omissão e emitir parecer em consonância com essa decisão. Nessa hipótese, o analista deve reprogramar o saldo para o exercício seguinte antes da emissão do parecer, a fim de viabilizar o início do fluxo de regularização da unidade escolar e possibilitar o preenchimento das prestações de contas posteriores.



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A seguir, apresentamos os passos para a emissão do Parecer de Reprovação por Omissão pelos analistas do SEFIN :

1º Avaliar todos os itens passíveis de análise nas abas correspondentes aos lançamentos e aos documentos exigidos. Nessa etapa, é importante lembrar que, caso existam itens em revisão na aba “Documentos Exigidos”, não será possível concluir a análise no âmbito da URE, sendo necessária a devolução da prestação de contas à unidade escolar.

2º Reprogramar o saldo para o exercício posterior na aba “Saldo - Saldo Reprogramado”, inserindo justificativa e anexo correspondente.

Prestação de Contas - Justificativa de Reprogramação de Saldo

Justificativa da reprogramação do Saldo de Custeio (C) e/ou Capital (K):

preenchimento máximo de 300 caracteres

Quantidade de caracteres digitados: 0

*Mínimo de 10, máximo de 300 caracteres

Upload Documento:

Escolher arquivo

Nenhum arquivo escolhido

Salvar

Cancelar

3º Emitir o Parecer Conclusivo por Omissão



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Parecer Conclusivo

Conclusão

Validação

Ratificação

Análise da Prestação de Contas / Parecer Conclusivo

Tipo do Parecer:

EMIÇÃO DE PARECER POR OM

A Prestação de Contas foi entregue dentro do prazo estabelecido?

NÃO FOI ENTREGUE

Salvar

Cancelar

Após a emissão do Parecer Conclusivo, a validação pelo SEAFIN e a ratificação pelo Dirigente Regional de Ensino seguem o trâmite regular da prestação de contas até sua finalização. Em caso de reprovação, devem ser adotadas as providências estabelecidas na Resolução SEDUC nº 06/2022, que disciplina as prestações de contas do programa, com vistas à regularização da situação da unidade escolar.

No mais, estamos à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente,

Edmondo Paschetta Junior
RG: 33.905.867-5
Chefe de Serviço - SEAFIN

Érica Cristina Fidalgo Rampinelli
RG: 29.456.481-0
Chefe de Seção – SEFIN

Daniele Luzia Veneziani
RG: 29.478.422-6
Dirigente Regional de Ensino – URETAU